



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 82/2018/CGJ-CE

Fortaleza, 22 de maio de 2018.

Prezados(as) Senhores(as)

Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará

Processo Administrativo nº 8502669-14.2017.8.06.0026/CGJCE

Assunto: Solicitação de busca nos cartórios de Registro de Imóveis

Senhor(a) Oficial(a),

No momento em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho para o devido conhecimento e adoção das providências cabíveis acerca da solicitação de busca da matrícula nos cartórios de Registro de Imóveis dos municípios de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú e Maranguape, oriunda da Procuradoria da República no Estado do Ceará, nos termos do Ofício nº 6889/2017/LEM/PR/CE e INFORMAÇÃO Nº 314/2018-INSP/CGJCE de p.8/9. Ademais, comunico que eventual resposta deverá ser encaminhada diretamente ao solicitante.

Atenciosamente,

GÚCIO CARVALHO COELHO

Juiz Corregedor Auxiliar



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPETORIA**

Procedimento Administrativo nº 8502669-14.2017.8.06.0026

Interessado: Lino Edmar de Menezes, Procurador Regional da República

Assunto: Solicita busca nos cartórios de Registro de Imóveis dos municípios de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Maranguape e Camocim.

INFORMAÇÃO Nº 314/2018 – INSP/CGJCE

Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar,

Trata-se de requerimento oriundo da Procuradoria da República no Estado do Ceará, solicitando levantamento das matrículas dos imóveis indicados na **tabela anexa** em todos os Cartórios de Registro de Imóveis dos municípios de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Maranguape e Camocim.

Tendo em vista que o PEX – Portal Extrajudicial é uma ferramenta eletrônica institucional do Poder Judiciário do Estado do Ceará, destinada à comunicação adequada, segura, célere e não onerosa, entre a Corregedoria-Geral da Justiça e as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, esta Inspetoria, sugere, nos termos dos arts. 1003 a 1007 do Provimento 08/2014-CGJ/CE (Código de Normas Notarial e Registral do Estado do Ceará), a expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais de Registro de Imóveis dos municípios supracitados com o fito de atender o pleito formulado pelo Procurador Regional da República.

Ressalta-se que o Tabelião deverá responder DIRETAMENTE ao órgão da Procuradoria da República, conforme se observa do Ofício nº 6889/2017/LEM/PR/CE (fl. 02).

À superior consideração do MM. Juiz Corregedor Auxiliar.

Fortaleza, 18 de maio de 2018


Eduardo Menezes de Oliveira
Auxiliar do Juiz Corregedor

DESPACHO/OFÍCIO

DE ACORDO. Aprovo sugestão da Inspetoria. Cumpra-se a diligência, cientifique-se a Procuradoria acerca das providências tomadas. Empós, archive-se.

Cópia deste despacho servirá como ofício. Eventual resposta deverá ser encaminhada via malote digital, fazendo referência expressa ao número deste procedimento.

À Diretoria-Geral para conhecimento e providências.



Gucio Carvalho Coelho
Juiz Corregedor Auxiliar



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

RUA JOÃO BRÍGIDO, Nº 1260 JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA/CE CEP: 60.135-080 – TEL: 32667300

Ofício nº 6889/2017/LEM/PR/CE.

Fortaleza, 17 de agosto de 2017.

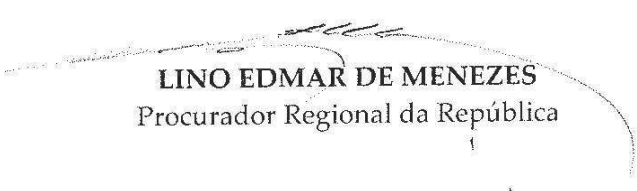
Ao Excelentíssimo Desembargador
FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba
CEP 60839-900 - Fortaleza - Ceará

Ref.: Processo 0005117-81.2016.4.05.8100

Senhor Desembargador,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a V. Exa. os bons préstimos no sentido de fazer circularizar entre os cartórios de registros de imóveis de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Maranguape e Camocim pedido de levantamento de matrícula dos imóveis indicados na tabela anexa, no intuito de viabilizar o registro do sequestro cautelar determinado nos autos em epígrafe, vinculado à ação penal nº 0001630-06.2016.4.05.8100 que tramita perante a 11ª Vara Federal do Ceará.

Atenciosamente,


LINO EDMAR DE MENEZES
Procurador Regional da República

ANEXO

BENS IMÓVEIS COM MATRÍCULAS NÃO IDENTIFICADAS
Terreno na BR 222, Km 08, Rua Coronel Correia, nº 2119 (Via Estruturante), Parque São Gerardo, Caucaia/CE – Inscrição municipal nº 101168-5; Contribuinte do IPTU: Francisco Marcelo de Macedo – CPF 580.352.903-63.
Fazenda Jamelão, situada na localidade Bom Princípio (às margens da BR020, na altura do Km 375), s/n, Zona Rural de Caucaia/CE , medindo 200m00 de frente e fundos por 730m00 de comprimento nas laterais – possível proprietário: José Fernando Silva Nascimento - CPF 244.492.373-15 ou Cícero de Brito – CPF 749.599.483-53.
Imóvel na Rua Joaquim Braga, nº 86, Parque Soledade, Caucaia/CE . Inscrição municipal nº 079660-3; Contribuinte do IPTU: Francisco da Costa Braga – CPF 163.637.283-04.
Imóvel na Travessa Miguel Gonçalves nº 34, composto por 6 apartamentos, Bela Vista, Fortaleza/CE . Inscrição municipal nº 203542-1; Joana Darc Sousa de Oliveira – CPF 846.344.303-63.
Imóvel na Rua Mirtes Cordeiro, nº 289, Bom Jardim, Fortaleza/CE
Imóvel na Rua Manoel Moreira Lima nº 870 (esquina com Av. Meton Mota de Araújo), Parque Luzardo Viana, Maracanaú/CE – Inscrição municipal nº 143806; possíveis proprietários: Luiz Marcos Pereira Rodrigues – CPF 253.198.018-07, Cícero de Brito – CPF 749.599.483-53 ou Ana Cícera de Souza Vieira – CPF 000.561.403-12.
Imóvel na Rua Ipú, s/n, lote 18, Murilo Rocha Aguiar, Camocim/CE – possíveis proprietários: Ana Lourdes de Lima - CPF 862.580.523-04 ou Francisco Apoliano Albuquerque – CPF 030.049.633-20.
Imóvel na Rua Patativa do Assaré, nº 1090 A, Siqueira, Fortaleza/CE
Rua 16 de Agosto, nº 25-A, Pau Cerrado, Maranguape/CE – possível proprietário: Ana Kátia Ferreira Brito – CPF 739.931.583-34.